

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

REQUERIMENTO "P" Nº

07 - RPS
07- 00012/2011

Solicita nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto Lei nº 0144/11, nos termos do art. 72 do Regimento Interno.

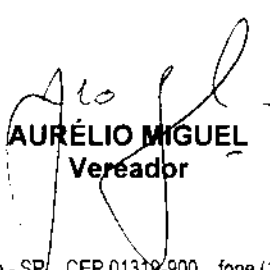
CONSIDERANDO que o projeto de lei nº 144/11, de iniciativa do Sr. Prefeito, dispõe sobre o Programa Nota Fiscal Paulistana e altera dispositivos da Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005; autoriza a reabertura de prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; introduz alterações na legislação tributária relativa ao IPTU, ao ITBI-IV e ao ISS; altera a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002; autoriza, conforme especifica, a transferência de depósitos judiciais e administrativos, a alienação de participações acionárias minoritárias e a cessão de direitos creditórios; e institui a comunicação por meio do Documento Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.458-8 (j. 21/02/08), bem como o teor do parecer exarado pelo Dr. Kioshi Harada, especialista em Direito Tributário e Ciência das Finanças, que concluiu pela inconstitucionalidade da Lei do Estado de São Paulo nº 13.723/09, que autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso, os direitos creditórios originários de créditos tributários e não tributários, objeto de parcelamentos administrativos ou judiciais, na forma que especifica;

CONSIDERANDO que o projeto de lei nº 144/11 versa, entre outras coisas, sobre os tópicos acima mencionados e que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa não teve a oportunidade de se manifestar sobre os mesmos;

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do art. 72, do Regimento Interno, seja o Projeto Lei nº 0144/11 enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para nova manifestação.

Sala das Sessões, em


AURÉLIO MIGUEL
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RPS nº 00012/2011

À
Presidência da CMSP

Senhor Presidente,

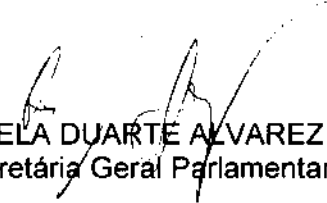
Em 04 de maio p.p., o nobre Vereador Aurélio Miguel, apresentou requerimento de nova manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto de Lei nº 144/2011, fundado nas disposições do art. 72 do Regimento Interno, que até a presente data ainda não foi apreciado pelo Plenário.

Ocorre que o Projeto de Lei nº 144/2011 foi aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o qual em 09/07/2011 fez publicar no D.O.C. a respectiva Lei nº 15.406, de 08 de julho de 2011.

Diante dessa situação, o requerimento referido tornou-se inviável, já que não é mais possível a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no Projeto de Lei nº 144/2011, dado o encerramento do processo legislativo.

Estas eram as informações que me cumpria prestar, que elevo ao crivo de Vossa Excelência.

SP, 01/08/2011.

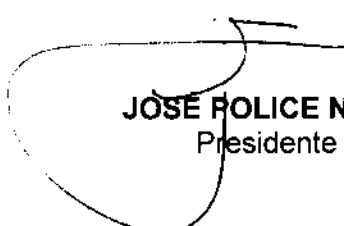

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

À
Secretaria Geral Parlamentar

Senhora Secretária Geral,

Dê-se ciência ao nobre Vereador Aurélio Miguel da superveniência da perda de objeto do Requerimento RPS nº 00012/2011. Após, archive-se.

SP, 01/08/2011.


JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A SGP-22.

S. Paulo 18/8/2011

Ciente

Assinatura

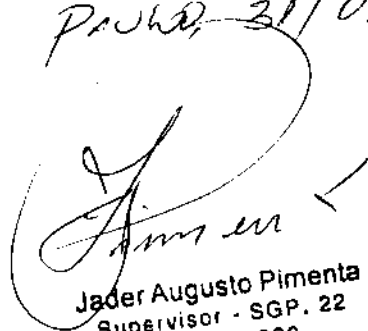
Vendedor Amelio Miguel.

A SGP 33 (ARQUIVO)

SENHORA SUPERVISORA,

ENCAMINHAR O EXPEDIENTE PARA SEU
ARQUIVAMENTO.

SÃO PAULO, 31/08/2011



Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860